

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0483/93-4

PROJETO DE LEI

FICA DENOMINADA DE FRANCISCO PAULO DE
ANDRADE A RUA BONDADE, EXISTENTE NA
VILA OPERÁRIA, SUBDISTRITO DE PERUS;

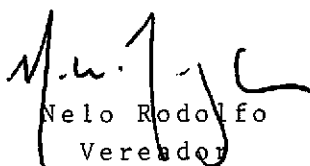
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominado de FRANCISCO PAULO DE
ANDRADE a Rua Bondade na vila Operária, Subdistrito de Perus.

Art.2º - As despesas com a execução da presente
lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1993.


Nelo Rodolfo
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Sr. Francisco Paulo de Andrade chegou em São Paulo em 1954, onde foi residir na Vila Hungareza em Perus.

Em 1955 começou a trabalhar na Fábrica de Cimento, então conseguiu comprar um terreno na Rua Clélia Afonso Camargo nº4 hoje chamada rua da Bondade, onde construiu com muito sacrifício sua moradia, onde residiu até falecer.

Foi grevista na Fábrica de Cimento Perus como queixada, perdeu todos os direitos chegou a passar fome e não arredou o pé do ideal trabalhista na Cimento Perus.

Deixou morando em Perus 10 (dez) filhos, 24 (vinte e quatro) netos e 10 (dez) bisnetos.

Por isso o neto mais velho dele com 30 anos nascido em Perus na residência de seu avô, pede encarecidamente que em homenagem a ser persado avô coloquem o seu nome na rua Bondade.

REPÚBLICA FEDERATIVA



República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DE NOTAS

Registro Civil
Rua União da América, 10 - 1º tel. 841-2333
Ofício de Perus - São Paulo - Capital
Responsável por este Cartório: () Bel. Atharyê Diogo de Faria
Data: 29 de julho de 1986

São Paulo-Perus, 29 JUL 1986
EM TEST. DA VERDADE
Bel. Atharyê Diogo de Faria - TABELÃO
Felicio Malta dos Santos - Oficial Maior
Ricardo Teles - Escrevente Autorizado
(Cada linha Cr\$ 2,00 - Selos e Emenda, pagas p/verbo)

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO.-
COMARCA DE SÃO PAULO.-
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.-
DISTRITO DE PERUS.-

Bel. Atharyê Diogo de Faria.

Oficial _____ do Registro Civil

DE NOTAS REG. CIVIL

Matoz dos Santos
Oficial Maior
DISTRITO DE PERUS
MUNICÍPIO DE
DA CAPITAL DE SÃO PAULO

ÓBITO N.º -917-

CERTIFICO que às fls. -531-, do livro n.º C-2- de Registro

de ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de "FRANCISCO PAULO DE ANDRADE"

falecido a 29 de julho (7) de 1986, às 09,00 horas, em domicílio, à Rua da Bondade, nº 42, Vila Operária,

neste Distrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado, natural de Piracaia, neste Estado,

residente e domiciliado neste Distrito, à Rua da Bondade, nº 42, Perus, com 69 anos de idade, estado civil casado,

filho de Bento Paulo de Andrade, (falecido), profissão _____ natural de _____

residente _____ e de Dona Josepha Maria de Jesus, (falecida),

de profissão _____ natural de _____ residente _____

Foi declarante Djalma Paulo de Andrade, RG 10.135.117-SSP/SP,

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Milton Ferreira Neves, CRM 1375,

que deu como causa da morte: Metastase no fígado, Neoplasma maligno do Pâncreas, e o sepultamento feito no cemitério de Dom Bosco, neste Distrito.

Observações: Deixa bens a inventariar ou arrolar. Não deixa testamento conhecido. Não era eleitor, nem reservista. Deixa dez (10) filhos de nomes: Lourdes, Joana, José Benedito, Benedito // Aparecido, Alice, Ofélia, Jair Paulo, Djalma, Genete, e Elizabete. Deixa viúva, Antônia Gomes de Oliveira Andrade, com quem foi casa do em Piracaia, neste Estado. Ressalvo a rasura supra onde se lê: Neoplasma.

O referido é verdade e dou fé.
Perus - SP

29 de julho

de 1986